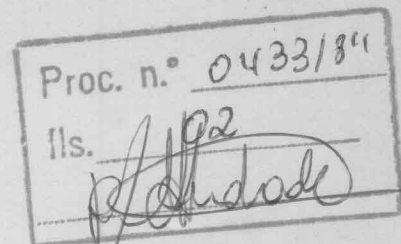




GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



OFÍCIO Nº 1206

EM, 3 DE DEZEMBRO DE 1.984

Senhor Presidente

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 62 de 03 de dezembro de 1.984 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para deliberação da presente matéria seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81, e convocadas para os dias 6 e 7/12, duas reuniões extraordinárias.

Certo de poder contar com a Vossa compreensão e colaboração, antecipadamente externamos nossos sinceros agradecimentos. *E. J.*

Atenciosamente

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL COES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ELIAS MADALÃO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

Recebi em 03/12/84
[Signature]



Proc. n.º	0433184
fls.	03
<i>[Signature]</i>	

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 64

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido à
douta análise de Vossas Excelências, dispõe sobre a abertura
de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente
neste exercício financeiro de 1.984.

Seu objetivo principal reside na estrita obser-
vância das prioridades Municipais para onde necessariamente
tem-se que reorientar o Plano Anual das Atividades Administra-
tiva deste Município de Ouro Preto do Oeste evidenciando melho-
res resultados na execução dos programas a serem cumpridos.

Os recursos apresentados para ocorrer a abertura
do referido Crédito Suplementar tem suas origens nas fontes de
receitas, da União, do Estado e do próprio Município. Cabe-nos
solicitar que cerca de 55% aproximadamente destes recursos são
provenientes de Transferências de outros esferas de Governo,
para aplicação específica no desenvolvimento da Saúde, Educa-
ção, Pessoal e Assistência Social no Município e os outros 45%
são de procedência do tesouro Municipal, para ocorrerem às des-
pesas com pessoal e obrigações.

Senhores Vereadores, na certeza do pronunciamen-
to favorável por parte de Vossas Excelências, encaminhamos a
esta Casa de Leis a presente matéria para deliberação final,
para o que solicitamos o prazo de urgência que estabelece o ar-
tigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31.12.81. *E. J.*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0433184
fls. 04
p/ [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 / votos
Em: 06 / 12 / 84

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.106.057,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 36.106.057,00 (Trinta e seis milhões cento e seis mil e cinquenta e sete cruzeiros) com a seguinte destinação:

A - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Unidade Mista de Saúde	6.500.000,00
B - Fornecimento de Material Didático	2.000.000,00
C - Assistência Social ao Menor	1.500.000,00
D - Pagamento dos Vencimentos e Encargos Sociais aos Servidores Municipais	26.106.057,00

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 / votos
Em: 07 / 12 / 84

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0433/89

fls. 05

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 62 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será feita com os recursos abaixo discriminados, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor:

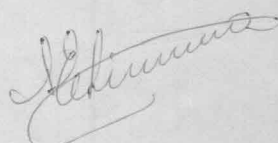
A - Transferência em Função de Convênio	6.500.000,00
B - Transferências Diversas	3.500.000,00
C - Recursos Próprios/ FPM	<u>26.106.057,00</u>
Total	36.106.057,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

E. J.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Proc. n.º 0433/84
fls. 06
p/ *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 204/84 - PGE.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNI
CÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RO, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
RA OS FINS QUE ESPECIFICA..

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e quatro, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito
no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presiden
te Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas, s/nº, doravante designado
"ESTADO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXE
IRA DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito
no CGC sob o nº 04.632.238/0001-90, com sede na Av. Marechal Ror
don nº 1629, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato represen
tado por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA, empossado
em 01.02.83, nos termos do Artigo 54, do Decreto-Lei nº 6, de
31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com
sede à Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada "SESAU",
neste ato representada por seu Secretário JOSÉ ADELINO DA SILVA,
resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes
Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto
repassar recursos financeiros ao "MUNICÍPIO", destinados a aqui
sição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, especi
ficamente frutas, verduras, leite, pão e ovos, bem como gás de co
zinha, para atender a Unidade Mista de Saúde do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO, conforme Processo Administrativo nº 1004/2040,
de 11.11.84.

DE VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVÊNIO é de Cr\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - 14.01.17.01. - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO-TERMO ADIT. Nº 01-CONV. 003/83 - ENT.MINIST.ASSIST.SOC. O MINIST. SAÚDE - Elemento de Despesa 4.1.3.0/01, conforme Nota de Empenho nº 2401/SP/SESAU, de 08.11.84.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em uma só parcela, após a assinatura deste CONVÊNIO, conforme Plano de Aplicação nº 036/SESAU às fls. 02 a 04 do Processo Administrativo nº 1004/2040, de 01.11.84, que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros do presente CONVÊNIO, serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo "MUNICÍPIO", o qual manterá conta corrente especial vinculada, devendo os extratos deste integrar a prestação de contas junto ao "ESTADO".

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplicação dos recursos deste CONVÊNIO, deverá observar:

- as exigências do Procedimento Licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º - inciso III, IV e VI.

Proc. n.º 0433184

fls. 08

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar contas da verba que ora lhe é repassada, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através da "SESAU", se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO" por este CONVÊNIO.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente CONVÊNIO terá duração de 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo solicitado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO poderá antes do término de sua vigência:

- ser alterado no todo ou em parte;
- ser rescindido no todo ou em parte de comum acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, através de comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- ter adesão de outros órgãos para ajuda financeira.

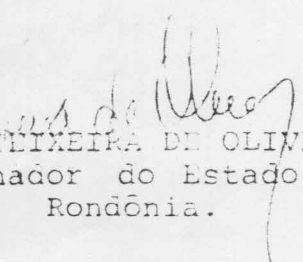
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste CONVÊNIO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, desde que não sejam solucionadas pelas partes convenientes.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO lavrado às fls. _____ a _____ do Livro Especial nº 005 de Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Convenientes, dele sendo tiradas as cópias que se fizeram necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificado e arquivado na Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 28 novembro de 1984. 21

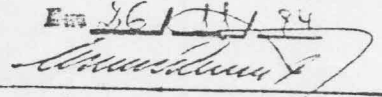

JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.

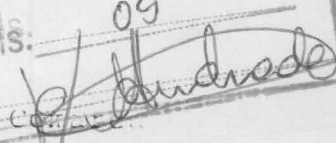

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO.

JOSÉ ADELINO DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde.

VISTO

Em 26/11/84


Cesar Augusto Ribeiro de Sousa
Procurador Geral do Estado

Proc. n.º 0433184
fls. 09


Proc. n.º 0433/84
fls. 10
p/ André

PLANO DE APLICAÇÃO

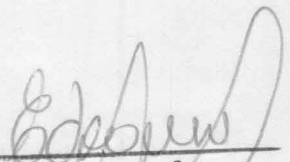
Em Cr\$ 1.000

08421882.09 - Manutenção do Ensino de primeiro Grau.

- Fornecimento de Material Didático.

3.1.2.0. Cr\$ 2.000.000

TOTAL - Cr\$ 2.000.000,00


Edson Lopes
Min. de Educação e Cultura
Decreto 276

Proc. n.º 0433184

115.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Conte de
recupero
20

0816.0819

692678PMOP BR
611385CDEF BR

DE CAMARA FEDERAL BRASILIA 160884 TLX NR . 2164 MN

EXMO. SR. PREFEITO EXPEDITO RAFAEL GOIS SIQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RONDONIA

TEMOS A SATISFACAO DE AVISAR V PT EXA PT QUE JA SE EN-
CONTRA A VOSSA DISPOSICAO NA AGENCIA MAIS PROXIMA DO BANCO DO BRASIL V
RECURSOS DA ORDEM DE 3,5 MILHOES DE CRUZEIROS VG DA NOSSA COTA PESSOAL
DE SUBVENCAO SOCIAL DESTINADA A ESSA ENTIDADE VG FEITA POR MIM VG
PELO SENADOR GALVAO MODESTO E PELO DEPUTADO ASSIS CANUTO PT CORDIAL-
MENTE-VG FRANCISCO SALES

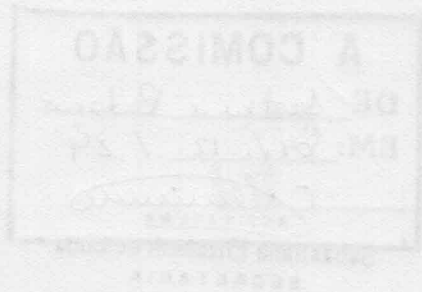
692678PMOP BR
611385CDEF BR

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
03/12/84	N.º 0433/84
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º	0433/84
fls.	12
<i>[Assinatura]</i>	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



Em 03/12/84

[Assinatura]
 Genária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 004/CMOPO/84

RECEBIDO
03/12/84
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

AO Expediente:

[Assinatura] / encaminhar ao Plenário.

Em 03-12-84

[Assinatura]
 Maria Inácia de Almeida
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 Port. 002/CMOPO/84

AO Plenário para conhecimento.

Em 03/12/84

[Assinatura]
 Maria Aparecida C. de Andrade
 CHEFE DE EXPEDIENTE
 Port. 003/CMOPO/84

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO -- "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 36.106.057.00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

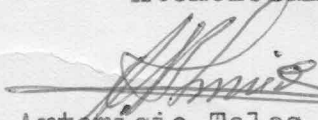
VOTO DO RELATOR:

Considerando-se que o Projeto de Lei nº 62/84 é Consti-
tucional, pois tem amparo legal no artigo 41, inciso I da Lei nº
4.320/64, no tocante a abertura de crédito adicional suplementar, é
o nosso voto favorável ao referido Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1984.

Atenciosamente,


Artemísio Teles de Almeida

Relator

Proc. n.º 0433/84

fls. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

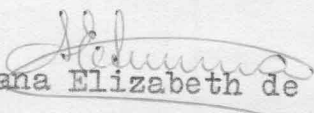
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇA-
MENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$36.106.057,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade o voto do relator,
sendo portanto favorável a tramitação do Projeto.

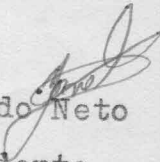
Sala das Comissões em, 04 de dezembro de 1984.

Atenciosamente,


Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente


Artemísio Teles de Almeida
Secretário


José Cândido Neto
Vice-Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / votes

Em: 06 / 12 / 84

Proc. n.º 0433/84
fls. 15
A p/ Comissão

de Oramento e Finanças para
o parecer no prazo regimental de cinco
dias.

Em 05 de dezembro de 1984

Rosângela Vieira Kogiso
DIRETORA DAS COMISSÕES

A COMISSÃO
DE Oramento e Finanças
EM: 05 / 12 / 84
ASSINATURA

Alexandre Azis Pereira
P M D B

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira
Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Antônio Rênois

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 62 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 05 de dezembro de 1984

Presidente das Comissões

Alexandre Azis Pereira
P M D B

Proc. n.º 0433/84

fls. 16

p/ Audência

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL!

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 36.106.057,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

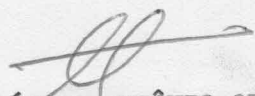
VOTO DO RELATOR

Analisando -se o Projeto em pauta, somos favoráveis a tramitação do mesmo, pois visa beneficiar entre outras, as áreas mais carentes do nosso Município, que são: Saúde e Educação.

Considerando ainda, que são recursos provenientes de transferência, somos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei nº 62/84.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 1984.

Atenciosamente,


CLÁUDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA

RELATOR

Proc. n.º 0433/84

fls. 17

p/ *Andrade*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 36.106.057,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade o voto do relator, sendo favorável a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 1984.

Atenciosamente,

Alexandre Azis Pereira
ALEXANDRE AZIS PEREIRA

PRESIDENTE

CLÁUDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA

VICE-PRESIDENTE

Jose Ednaldo de Jesus
JOSE EDNALDO DE JESUS

MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / Votos
Em 06 / 12 / 84

Proc. n.º 0432/84
fls. 18
Comissão

para

des

pouco

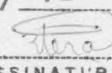
no

Educação Saúde e Assistência Social
para regimento de cinco dias.

Em, 06 / 12 / 84

Isingela Vieira Kogiso

DIRETORA DAS COMISSÕES.

A COMISSÃO
DE Ed. Saúde e Ass. Social
EM: 06 / 12 / 84

ASSINATURA
Vera Lucia Travassim
2.ª Secretária

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Vera Lucia Travassim de Souza

Presidente da Comissão Permanente de

Educação Saúde e Ass. Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Josina

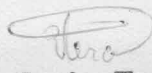
Estevam Pereira Filho

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 62 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 06 de dezembro de 19 84

Presidente das Comissões


Vera Lucia Travassim
2.ª Secretária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇA-
MENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$36.106.057,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR:

Considerando-se que o Projeto de Lei nº 62/84 é de suma importância social, pois irá beneficiar tanto a área de saúde como a Educação e, também aos servidores de cargos comissionados e funções de confiança, sendo que uma das fontes para cobertura do referido crédito é através de convênio, portanto não vemos nenhuma inconveniência em não aprovar o Projeto.

É o nosso voto favorável a tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 1984.

Atenciosamente,

Josino Estêvam Pereira Filho
Josino Estêvam Pereira Filho

Relator

Proc. n.º 0433/84

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

fls. 20

fl. 20

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 62/84

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$
36.106.057,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão aprova por unanimidade o voto do relator,
sendo favorável a tramitação do Projeto.

Atenciosamente,

Vera
Vera Lúcia Travain de Souza

Presidente

Josino Estêvam Pereira Filho
Josino Estêvam Pereira Filho

Vice-Presidente

Joselita Araújo Oliveira
Joselita Araújo Oliveira
Secretária

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / 12
Data: 06 / 12 / 84

Estuade

LEI Nº

62

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 36.106.057,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de CR\$ 36.106.057,00 (Trinta e seis milhões cento e seis mil e cinquenta e sete cruzeiros) com a seguinte destinação:

A - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Unidade Mista de Saúde	6.500.000,00
B - Fornecimento de Material Didático	2.000.000,00
C - Assistência Social ao Menor	1.500.000,00
D - Pagamento dos Vencimentos e Encargos Sociais aos Servidores Municipais	26.106.057,00

Eij

Indicador

FL. 02 LEI Nº 62

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984

Art. 2º)- A cobertura do presente 'Crédito Adicional Suplementar será feita com os recursos abaixo discriminados, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor:

A - Transferências em Função de Convênio	6.500.000,00
B - Transferências Diversas	3.500.000,00
C - Recursos Próprios/ FPM	<u>26.106.057,00</u>
Total	36.106.057,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. *Ecy*

Rafael
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL